

LEI Nº. 1.282, DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Bonfinópolis de Minas através de seu Prefeito Municipal, objetivando a cessão de máquinas destinadas à construção de 10,8 quilômetros de estradas vicinais nos municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias inclusas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Unaí (MG), 25 de setembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal